



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 6.660, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

Estabelece o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2021.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município;

Considerando a necessidade de dar publicidade dos procedimentos fiscais e outras disposições correlatas para o processamento e a efetiva arrecadação dos tributos municipais;

Considerando a manifestação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do e-mail de 9 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2021, relativo aos procedimentos fiscais e outras disposições correlatas para o processamento e a efetiva arrecadação dos tributos municipais.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP) serão cobrados conjuntamente, em um único carnê de lançamento, segundo as disposições contidas no Código Tributário do Município, de conformidade com as especificações abaixo e o Anexo I deste decreto:



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Decreto nº 6.660, de 14 de dezembro de 2020 ..... Fls. 2 de 5

- I – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU)
- II – Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU)
- III – Taxa de Limpeza Pública (TLP)
- IV – Emolumentos

Art. 3º A Taxa de Licença para Localização e Instalação (TLL) poderá ser paga à vista, conforme disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações.

Art. 4º A Taxa de Licença para Fiscalização do Funcionamento (TFF), em horário normal ou especial, poderá ser paga à vista ou parcelada em até 10 (dez) vezes, conforme disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações, e nos termos do Anexo II deste decreto.

Art. 5º A Taxa de Licença para Publicidade poderá ser paga à vista ou parcelada em até 10 (dez) vezes, conforme disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações, e nos termos do Anexo II deste decreto.

Art. 6º A apuração, lançamento e pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverão ser realizados conforme o disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações.

§ 1º Quando os Lançamentos for de Ofício, por Homologação ou por Estimativa o pagamento deverá ser efetuado nos termos do Anexo III deste decreto.

§ 2º Quando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) for de valor anual fixo, o pagamento deverá ser efetuado bimestralmente, nos termos do Anexo IV deste decreto.

Art. 7º Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (LDO 2021), será concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU) e da Taxa de Licença para Fiscalização do Funcionamento (TFF).

Art. 8º Para fins do disposto neste decreto considera-se pagamento em dia, o pagamento do tributo municipal realizado na data de vencimento constante do aviso de lançamento.

Parágrafo único. Se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.660, de 14 de dezembro de 2020 ..... Fls. 3 de 5

Art. 9º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de dezembro de 2020.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 16.12.2020 Edição: 4131

Visto do servidor responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.660, de 14 de dezembro de 2020 ..... Fls. 4 de 5

**ANEXO I - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP) e Emolumentos**

Descrição	Data de Vencimento
A vista (cota única)	10/03/2021
1ª Parcela	10/03/2021
2ª Parcela	12/04/2021
3ª Parcela	10/05/2021
4ª Parcela	10/06/2021
5ª Parcela	12/07/2021
6ª Parcela	10/08/2021
7ª Parcela	10/09/2021
8ª Parcela	11/10/2021
9ª Parcela	10/11/2021
10ª Parcela	10/12/2021

**ANEXO II - Taxa de Licença para Fiscalização para Funcionamento (TFF), em Horário Normal e Especial, e Taxa de Licença para Publicidade**

Descrição	Data de Vencimento
A vista (cota única)	10/03/2021
1ª Parcela	10/03/2021
2ª Parcela	12/04/2021
3ª Parcela	10/05/2021
4ª Parcela	10/06/2021
5ª Parcela	12/07/2021
6ª Parcela	10/08/2021
7ª Parcela	10/09/2021
8ª Parcela	11/10/2021
9ª Parcela	10/11/2021
10ª Parcela	10/12/2021





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.660, de 14 de dezembro de 2020 ..... Fls. 5 de 5

**ANEXO III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**  
**(Lançamentos de Ofício, por Homologação ou por Estimativa)**

Descrição	Data de Vencimento
1ª Parcela (referência 01/2021)	15/02/2021
2ª Parcela (referência 02/2021)	15/03/2021
3ª Parcela (referência 03/2021)	15/04/2021
4ª Parcela (referência 04/2021)	17/05/2021
5ª Parcela (referência 05/2021)	15/06/2021
6ª Parcela (referência 06/2021)	15/07/2021
7ª Parcela (referência 07/2021)	16/08/2021
8ª Parcela (referência 08/2021)	15/09/2021
9ª Parcela (referência 09/2021)	15/10/2021
10ª Parcela (referência 10/2021)	16/11/2021
11ª Parcela (referência 11/2021)	15/12/2021
12ª Parcela (referência 12/2021)	17/01/2022

**ANEXO IV - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**  
**(ISSQN Fixo)**

Descrição	Data de Vencimento
1ª Parcela (referência 01 e 02/2021)	15/03/2021
2ª Parcela (referência 03 e 04/2021)	15/04/2021
3ª Parcela (referência 05 e 06/2021)	15/06/2021
4ª Parcela (referência 07 e 08/2021)	16/08/2021
5ª Parcela (referência 09 e 10/2021)	15/10/2021
6ª Parcela (referência 11 e 12/2021)	15/12/2021

**QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**DECRETO Nº 6.660, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

Estabelece o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2021.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município;

Considerando a necessidade de dar publicidade dos procedimentos fiscais e outras disposições correlatas para o processamento e a efetiva arrecadação dos tributos municipais;

Considerando a manifestação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do e-mail de 9 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2021, relativo aos procedimentos fiscais e outras disposições correlatas para o processamento e a efetiva arrecadação dos tributos municipais.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP) serão cobrados conjuntamente, em um único carnê de lançamento, segundo as disposições contidas no Código Tributário do Município, de conformidade com as especificações abaixo e o Anexo I deste decreto:

I – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU)

II – Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU)

III – Taxa de Limpeza Pública (TLP)

IV – Emolumentos

Art. 3º A Taxa de Licença para Localização e Instalação (TLL) poderá ser paga à vista, conforme disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações.

Art. 4º A Taxa de Licença para Fiscalização do Funcionamento (TFF), em horário normal ou especial, poderá ser paga à vista ou parcelada em até 10 (dez) vezes, conforme disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações, e nos termos do Anexo II deste decreto.

Art. 5º A Taxa de Licença para Publicidade poderá ser paga à vista ou parcelada em até 10 (dez) vezes, conforme disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações, e nos termos do Anexo II deste decreto.

Art. 6º A apuração, lançamento e pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverão ser realizados conforme o disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações.

§ 1º Quando os Lançamentos for de Ofício, por Homologação ou por Estimativa o pagamento deverá ser efetuado nos termos do Anexo III deste decreto.

§ 2º Quando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) for de valor anual fixo, o pagamento deverá ser efetuado bimestralmente, nos termos do Anexo IV deste decreto.

Art. 7º Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (LDO/2021), será concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU) e da Taxa de Licença para Fiscalização do Funcionamento (TFF).

Art. 8º Para fins do disposto neste decreto considera-se pagamento em dia, o pagamento do tributo municipal realizado na data de vencimento constante do aviso de lançamento.

Parágrafo único. Se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

Art. 9º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de dezembro de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume

VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI

Chefe de Gabinete

**ANEXO I – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP) e Emolumentos**

Descrição	Data de Vencimento
A vista (cota única)	10/03/2021
1ª Parcela	10/03/2021
2ª Parcela	12/04/2021
3ª Parcela	10/05/2021
4ª Parcela	10/06/2021
5ª Parcela	12/07/2021
6ª Parcela	10/08/2021
7ª Parcela	10/09/2021
8ª Parcela	11/10/2021
9ª Parcela	10/11/2021
10ª Parcela	10/12/2021



**ANEXO II - Taxa de Licença para Fiscalização para Funcionamento (TFF), em Horário Normal e Especial, e Taxa de Licença para Publicidade**

Descrição	Data de Vencimento
A vista (cola única)	10/03/2021
1ª Parcela	10/03/2021
2ª Parcela	12/04/2021
3ª Parcela	10/05/2021
4ª Parcela	10/06/2021
5ª Parcela	12/07/2021
6ª Parcela	10/08/2021
7ª Parcela	10/09/2021
8ª Parcela	11/10/2021
9ª Parcela	10/11/2021
10ª Parcela	10/12/2021

**ANEXO III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)  
(Lançamentos de Ofício, por Homologação ou por Estimativa)**

Descrição	Data de Vencimento
1ª Parcela (referência 01/2021)	15/02/2021
2ª Parcela (referência 02/2021)	15/03/2021
3ª Parcela (referência 03/2021)	15/04/2021
4ª Parcela (referência 04/2021)	17/05/2021
5ª Parcela (referência 05/2021)	15/06/2021
6ª Parcela (referência 06/2021)	15/07/2021
7ª Parcela (referência 07/2021)	16/08/2021
8ª Parcela (referência 08/2021)	15/09/2021
9ª Parcela (referência 09/2021)	15/10/2021
10ª Parcela (referência 10/2021)	16/11/2021
11ª Parcela (referência 11/2021)	15/12/2021
12ª Parcela (referência 12/2021)	17/01/2022

**ANEXO IV - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)  
(ISSQN Fixo)**

Descrição	Data de Vencimento
1ª Parcela (referência 01 e 02/2021)	15/03/2021
2ª Parcela (referência 03 e 04/2021)	15/04/2021
3ª Parcela (referência 05 e 06/2021)	15/06/2021
4ª Parcela (referência 07 e 08/2021)	16/08/2021
5ª Parcela (referência 09 e 10/2021)	15/10/2021
6ª Parcela (referência 11 e 12/2021)	15/12/2021